

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Este procedimento licitatório será processado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, n° 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica e Consultiva sob demanda para Elaboração de "Parecer Jurídico", abordando os temas e aspectos de Direito de Energia, Direito Administrativo, Civil e Direito Tributário relativos a modelos de negócio envolvendo Geração Distribuída.

DIA/HORÁRIOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/08/2021 - Horas 08h00min

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 20/08/2021 - Horas 09h00min

<u>ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS</u>: 20/08/2021 – Horas 09h01min Obs. Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br e https://cibiogas.org



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, POR ITEM

CHAMADO GLPI N°	2020000607
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N°	033/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°	005/2021
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO	20/08/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	09H00MIN
HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	9H00MIN
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

PREÂMBULO

O CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS BIOGÁS, doravante denominado CIBiogás-ER, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 18.366.966/0001-02, com sede na cidade de Foz do Iguaçu-PR, torna público, para o conhecimento das empresas, que se encontra aberta a licitação acima referenciado, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTIVA SOB DEMANDA PARA ELABORAÇÃO DE "PARECER JURÍDICO", ABORDANDO OS TEMAS E ASPECTOS DE DIREITO DE ENERGIA, DIREITO ADMINISTRATIVO, CIVIL E DIREITO TRIBUTÁRIO RELATIVOS A MODELOS DE NEGÓCIO ENVOLVENDO GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será conduzido pela PREGOEIRA, Flaviana Vilas Boas dos Santos, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação na Resolução da Diretoria Executiva RDE nº 009/2021 contido nos autos do processo.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM** e será processado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, n° 147, de 07 de agosto de 2014 e suas alterações.



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O **CIBiogás-ER** através da Diretoria Executiva e a Pregoeira, designada pela RDE nº 009/2021, de 26 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**.
- 1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira nomeado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTIVA SOB DEMANDA PARA ELABORAÇÃO DE "PARECER JURÍDICO", ABORDANDO OS TEMAS E ASPECTOS DE DIREITO DE ENERGIA, DIREITO ADMINISTRATIVO, CIVIL E DIREITO TRIBUTÁRIO RELATIVOS A MODELOS DE NEGÓCIO ENVOLVENDO GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

3. DA NATUREZA DOS RECURSOS

- 3.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Convênio CEEE-D n°5000003925 Projeto de Valorização dos Impactos da Geração Distribuída no Equilíbrio Econômico-Financeiro da Distribuidora com Proposição de Novos Modelos de Negócio e Mudança Regulatório Nacional, Etapa 1.2 Desenvolvimento de cenários de aplicação; Etapa 1.6 Modelos de Negócios; e Etapa 1.7 Proposição de Mudanças Regulatórias, firmado entre o CIBiogás-ER e a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica do estado do Rio Grande do Sul, presente neste Processo de Contratação nº 033/2021 do Pregão Eletrônico n° 005/2021.
- 3.2. O pregão eletrônico terá seu teto máximo, o valor por hora trabalhada de **R\$ 578,75 (quinhentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos) por hora**, para a contratação completa dos serviços descritos no objeto, **item 2.1** deste edital.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS



4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante o CIBiogás-ER, o licitante que não o fizer em até 03 (três) dias úteis que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. DA IMPUGNAÇÃO

- 5.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço eletrônico: compras@cibiogas.org.
- 5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o CIBiogás-ER, o interessado que não o fizer em até 03 (três) dias úteis que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.
- 6.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em um ou mais das situações a seguir:
 - 6.2.1. Pessoas físicas ou jurídicas sob regime de quebra, falência ou de insolvência, ou em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - 6.2.2. Pessoas físicas ou jurídicas impedidas perante ClBiogás-ER, ou com restrições em outros órgãos ou entidades públicas do Brasil;
 - 6.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 6.2.4. Pessoas jurídicas em que conselheiros, diretores, empregados do CIBiogás-ER, assim como pessoal cedido ou requisitado, sejam proprietários, sócios ou que exerçam funções de direção, exceto entidades sem fins lucrativos;
 - 6.2.5. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham ou venham a obter informações privilegiadas ou vantagens capazes de prejudicar a lisura e a isonomia do processo de contratação, demonstrada a partir de motivo concreto aferido ao processo interno próprio;
 - 6.2.6. Pessoas físicas ou jurídicas cujo Administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja Administrador ou empregado do CIBiogás-ER;
 - 6.2.7. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham relação de parentesco, até o 3° (terceiro) grau civil com membros da Diretoria Executiva e/ou Conselheiros e/ou empregados do CIBiogás-ER, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação e execução;
 - 6.2.8. Pessoas físicas ou jurídicas em que, ex-colaboradores sejam titular, sócio ou administrador e que tenham sido desligados do CIBiogás-ER dentro dos 12 (doze) meses anteriores à contratação;



- 6.2.9. Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou de qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital direto a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 6.2.10. Estejam constituídos sob forma de consórcio;
- 6.2.11. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 7.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 7.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
 - 7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
 - 7.1.8. Declarar o vencedor;
 - 7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - 7.1.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 7.1.11. Adjudicar e encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
 - 8.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.



9. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS E LANCES

- 9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" Sala de Negociação.
 - 9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3. Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado o dia e hora para a continuidade da sessão.
- 9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referente ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.2. As propostas encaminhadas terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
 - 10.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



- 10.2.1.1. Os produtos e/ou serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 10.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL UNITÁRIO.**
- 10.3. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, o licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pela Pregoeira quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**
 - 10.3.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- 10.4. O licitante deverá preencher o modelo de proposta de preço, **Anexo II** deste edital, informando todas as especificações técnicas, todos os detalhes conforme disposto no Termo de Referência.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

- 11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidos pelo sítio já indicado no **item 10.1.**, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
 - 11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qual outro valor ofertado para o item.
- 11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido à Pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes/itens da mesma licitação.
- 11.4. A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará "Dou-lhe uma" quando faltar 02m00s (dois minutos) para término da etapa de lances (sessão pública), "Dou-lhe duas" quando faltar 01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.



- 11.4.1. A Pregoeira tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 11.4.2. Iniciada a fase de fechamento dos lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna "Situação") e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe duas", é exibido.
- 11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e 147/2014 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP, conforme procedimento detalhado no **item 14** deste edital.
- 11.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço, por item", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote/item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 12.2. Após o encerramento da sessão da disputa e estado o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com seu detentor.
- 12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a Pregoeira verificará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93. A Pregoeira verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos **itens 14 e 15** deste Edital.
 - 12.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos **itens 13 e 14**, a contar da convocação pela Pregoeira através do chat de mensagens.
 - 12.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos **itens 13 e 14**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital, ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.
- 12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e



procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

- 12.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- 12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes deverão ser anexados, por meio eletrônico (upload), até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), nos formatos(extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de trinta (30) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- 13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 13.4. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte da Pregoeira, as cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser relacionados e entregues na sede do CIBiogás-ER, localizada na Avenida Tancredo Neves, n° 6731 Sala 011 Térreo Edifício das Águas, Caixa Postal 2126, Foz do Iguaçu-PR CEP 85.867-900, das 08h às 12h e das 14h às 18h, em até **3 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.
 - 13.4.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



- 13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 13.6. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica:

13.6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.6.1.1. Cópia autenticada do Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária.
- 13.6.1.2. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos comprobatórios autenticados da eleição dos atuais administradores;
- 13.6.1.3. Cópia autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.6.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.3. DA REGULARIDADE FISCAI:

- 13.6.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- 13.6.3.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital:
- 13.6.3.3. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 13.6.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4. DA REGULARIDADE FISCAI TRABALHISTA

13.6.4.1. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.



13.7.5. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.7.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da documentação relacionada abaixo:
- 13.7.5.1.2. Apresentar portfólio da licitante, contemplando as atividades da empresa relativas ao tema do setor elétrico;
- 13.7.5.1.3. A licitante deverá comprovar que irá dispor de 01 (um) ou mais profissionais nas áreas de Direito de Energia e Tributário citados no Termo de Referência;
- 13.7.5.1.4. A licitante deverá possuir equipe de advogados especialistas em direito de energia, direito administrativo, civil e tributário, com experiência comprovada nas áreas relacionadas à geração distribuída e ao setor elétrico;
- 13.7.5.1.5. O licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica emitidos por empresas públicas ou privadas, as quais tenha prestado o mesmo e/ou similar serviço descrito no objeto deste edital, preferencialmente no estado do Rio Grande do Sul, sendo considerado os serviços de maior relevância na área. No Atestado deverão conter, no mínimo as seguintes informações:
 - a. Serviços fornecidos e em qual período, acompanhado de, no mínimo uma fotocópia do contrato firmado com o ente no período informado;
 - b. Clara identificação do emitente, visando a realização de possíveis diligências;
 - c. Manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos;
 - d. Deve-se informar a boa conduta, responsabilidades do licitante pelas obrigações assumidas e vigência do contrato.
- 13.7.5.1.6. Relação dos profissionais (Advogados) que poderão ser destacados para atender ao objeto da licitação, com a comprovação do vínculo dos mesmos com a sociedade, a ser feita através de contrato social da sociedade (no caso de sócio) ou contrato de trabalho;
- 13.7.5.1.7. Cópia autenticada do Registro Profissional dos Advogados atrelados aos serviços;
- 13.7.5.1.8. Cópia autenticada do Diploma de Graduação em Direito, bem como, Cópia autenticada dos certificados dos especialistas conforme a área de trabalho indicada no objeto deste edital.
- 13.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados perfeitamente legíveis, por qualquer processo de cópia autenticada realizado em cartório próprio.
 - 13.8.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias da abertura da sessão.
- 13.9. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



13.10. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

- 14.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e aos microempreendedores individuais de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
 - 14.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
 - 14.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
 - 14.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
 - 14.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
 - 14.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13 deste edital.
 - 14.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou microempreendedor individual mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
 - 14.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que porventura possuam lances ou propostas na situação do



- item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 14.1.3.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pela pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.
- 14.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 14.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
 - 14.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, observado o previsto no item 14.1.2.2.
 - 14.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, a pregoeira o fará através do "chat de mensagens".
 - 14.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", dentro do prazo definido pela pregoeira, sob pena de preclusão de seu direito.
- 14.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 14.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.



15. DOS RECURSOS

- 15.1. Proferida a decisão que declara o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na sede do CIBiogás-ER, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 6731, Sala 011 Térreo, Edifício das Águas, Caixa Postal 2126, cidade de Foz do Iguaçu/PR CEP 85867-900, das 08h às 12h e das 14h às 18h, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos..
- 15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 15.4. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.
- 15.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 15.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes .
- 15.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 16.1 Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.2 Nos demais casos, a pregoeira fará a adjudicação do(s) itens e/ou lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).
- 16.3 A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. DA CONTRATAÇÃO



- 17.1. O licitante vencedor deverá comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato. A convocação e a assinatura dos documentos pode ser realizada de forma eletrônica, conforme disposto na Medida Provisória nº 2200-2/2001.
 - 17.1.1. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no **item 23** deste edital.
- 17.2. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado às devidas sanções previstas no **item 23** deste edital, e será providenciado a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do **item 13** deste edital.
 - 17.2.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 17.3. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- 17.4. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18. DO REAJUSTE

- 18.1. Caso ocorra a renovação do Contrato, os preços relativos ao objeto contratado, poderão ser reajustados com periodicidade anual, de acordo com o índice INPC Índice Nacional de Preço ao Consumidor (acumulado no período). A aplicação do reajuste será considerada a partir do mês subsequente ao período reajustado.
- 18.2. Em ocorrendo fato superveniente, extraordinário e imprevisível que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, as partes renegociarão as suas condições para que se retorne à equação comutativa originária.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. Compete à Contratante:
 - 19.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
 - 19.1.2. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel cumprimento dos serviços contratados;



- 19.1 3. Fiscalizar a execução contratual;
- 19.1.4. Fornecer, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- 19.1.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução contratual, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Compete à Contratada:

- 20.1.1. Efetuar a entrega do objeto, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 20.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato e saná-los em tempo, de acordo com as normas e padrões técnicos aplicáveis;
- 20.1.3. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato relativamente à sua equipe;
- 20.1.4. Tomar todas as precauções e medidas de segurança e de proteção ao meio ambiente inerentes à execução do contrato;
- 20.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros pelos seus colaboradores, decorrente de sua culpa ou dolo, não se eximindo dessa responsabilidade, ainda que a execução deste contrato seja fiscalizada pelo **CONTRATANTE**;
- 20.1.6. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato
- 20.1.7. Encaminhar, sempre que solicitado, cópias das certidões negativas, para comprovar sua regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal, do FGTS e Trabalhista;
- 20.1.8. Os prazos para atendimentos das demandas serão sempre respondidas com a maior brevidade de tempo possível, verbalmente, por correspondência eletrônica (e-mail) ou via whatsApp. Para assuntos jurídicos de baixa complexidade o prazo máximo de atendimento é de **03 (três) dias úteis,** desde que as partes, de comum acordo, não ajustem um prazo diferente. Para assuntos jurídicos de média e alta complexidade, o prazo para atendimento é de **10 (dez) dias úteis** para o atendimento da demanda, desde que as partes, de comum acordo, não ajustem um prazo diferente.

21. ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 21.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme cronograma descrito no Anexo I Termo de Referência, contados a partir da data da solicitação feita pelo fiscal contratual, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.
 - 21.1.1. A execução dos serviços jurídicos será sob demanda, de acordo com a solicitação fiscal contratual, onde o mesmo irá alinhar as urgências e prioridades.



- 21.2. A conferência e validação dos serviços realizados será efetuada pelo fiscal contratual nomeado pelo CIBiogás-ER, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- 21.3. O recebimento do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestado pelo fiscal contratual indicado pelo CIBiogás-ER, conforme disposto neste edital e contrato assinado, observando ainda os seguintes procedimentos:
 - 22.1.1. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente estar acompanhada das comprovações, em todos os casos, da regularidade fiscal e trabalhista;
 - 22.1.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos após o atesto e/ou validação no GLPI da entrega e autorização para o faturamento da Nota Fiscal mediante autorização do setor de contratos;
 - 22.1.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido em contrato.
- 22.2. A nota fiscal e demais documentos deverão ser enviados para a área de Contratos do Centro Internacional de Energias Renováveis CIBiogás-ER, Avenida Tancredo Neves, nº 6731 Sala 011 Térreo Edifício das Águas, ou para o e-mail nfe@cibiogas.org com cópia para contratos@cibiogas.org.
- 22.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, as Certidões Negativas de Débitos da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, do FGTS e Trabalhista.
- 22.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 22.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no **item 22.1.2** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 22.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



22.7. No caso de enquadramento tributário no Simples, de isenção ou imunidade tributária ou de qualquer situação tributária especial, a **CONTRATADA** deverá entregar juntamente com cada nota fiscal a declaração do regime tributável aplicável.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições previstas em lei:

23.1.1. Advertência;

- 23.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:
- a) multa de até 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento do contrato ou documento equivalente;
- § 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo CIBiogás-ER ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- § 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 23.2. Poderá ficar impedido de licitar e contratar com o **CENTRO INTERNACIONAL DE ENERGIAS RENOVÁVEIS BIOGÁS**, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:
 - 23.2.1. Se recusar em assinar o contrato que dela decorrente, sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: suspensão do direito de licitar com o CIBiogás-ER por 02 (dois) anos;
 - 23.2.2. Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **impedimento de contratar com o CIBiogás-ER por 02 (dois) anos**;
- 23.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados ao CIBiogás-ER e decorrentes de sua



inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o **CIBiogás-ER**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu interesse, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 24.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CIBiogás-ER** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 24.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na entidade.
- 24.6. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do CIBiogás-ER, a finalidade e a segurança da contratação.



- 24.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 24.10. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 24.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada para o dia útil subsequente, no mesmo horário..
- 24.12. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- 24.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Foz do Iguaçu/PR.
- 24.14. Fica assegurado ao CIBiogás-ER, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:
 - 24.14.1. Anular, revogar a presente licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante fac-símile ou e-mail a ser confirmado por carta registrada;
- 24.15. O **Edital** poderá ser consultado por qualquer interessado no site do CIBiogás-ER e da BBMNET Licitações, até a data aprazada para abertura da sessão.
- 24.16. O aviso de licitação será publicado em jornal de circulação municipal, no Diário Oficial da União e no site do CIBiogás-ER, podendo ser acessado na íntegra pelo link https://cibiogas.org/licitações-abertas/.
- 24.17. Constitui parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Descrição	Apresentação na Licitação
Anexo I - Termo de Referência	Documento auxiliar para elaboração da proposta de preço
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial	Proposta Comercial
Anexo III - Modelo de Declaração Unificada	Incluir junto com os Documentos de Habilitação
Anexo IV - Minuta Padrão de Contrato - Serviços	Apenas no Edital

25. A aprovação deste edital, autoriza sua publicação imediata.



Foz do Iguaçu/ PR, xxx de xxxx de 2021.

Rafael Hernando de Aguiar González Diretor Presidente

Gestão 2020-2023

Michelli FregnaniDiretora Administrativo-Financeira Gestão 2020-2023